



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000225

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de abril de 2018

Ano 2

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, 09
NOVA IBIRATAIA DE CIMA
IBIRATAIA - BA
CNPJ: 14.131.569/0001-09

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

Decreto Nº 4570, de 1 de Março de 2018

Abre crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 292.500,00(Duzentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal em vigor,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito Suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

02.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1010	CONSTRUÇÃO E MELHORIA NAS REDE DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		5.000,00
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	72.000,00
339.0.9.2.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Ordinários	26.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		98.000,00
2053	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	1.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.000,00
	Total da Unidade R\$		104.000,00
03.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	5.000,00
339.0.9.3.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	Transf de Convênios - Outros	3.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		8.000,00
	Total da Unidade R\$		8.000,00
04.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		
2003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO		
339.0.3.5.00.00	Serviços de Consultoria	Recursos Ordinários	11.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		11.500,00
2010	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	14.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		14.000,00
	Total da Unidade R\$		25.500,00
07.01.000	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER		
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	2.000,00
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	4.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		6.000,00

Página 1 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000225

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, 09

NOVA IBIRATAIA DE CIMA

IBIRATAIA - BA

CNPJ: 14.131.569/0001-09

Dotações Suplementadas

07.01.000	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER		
2009	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Recursos Ordinários	13.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Salário Educação	54.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	67.000,00
2012	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	FUNDEB60	2.000,00
319.0.9.4.00.00	Indenizações e restituições de trabalhistas	FUNDEB60	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.000,00
		Total da Unidade R\$	80.000,00
08.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2027	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transf. de Recursos do Sistema Único	1.000,00
339.0.3.0.00.00	Material de Consumo	Receitas de Impostos - Saúde 15%	8.000,00
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transf. de Recursos do Sistema Único	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.000,00
2033	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Transf. de Recursos do Sistema Único	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
2042	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
319.0.9.4.00.00	Indenizações e restituições de trabalhistas	Transf. de Recursos do Sistema Único	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
2043	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transf. de Recursos do Sistema Único	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Receitas de Impostos - Saúde 15%	21.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	21.000,00
		Total da Unidade R\$	57.000,00
09.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2021	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
339.0.3.6.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos Ordinários	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2029	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	6.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	6.000,00
		Total da Unidade R\$	11.000,00
10.01.000	SEC. MUNIC. AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE AGRIC., REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
319.0.0.4.00.00	Contratação por Tempo Determinado	Recursos Ordinários	7.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.000,00
		Total da Unidade R\$	7.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	292.500,00

Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000225

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, 09
NOVA IBIRATAIA DE CIMA
IBIRATAIA - BA
CNPJ: 14.131.569/0001-09

DotaçõesSuplementadas

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, IncisoIII.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$292.500,00

DotaçõesAnuladas

02.01.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
1006	CONSTRUÇÃO DE CAIS, PONTES E PONTILHÕES		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Recursos Ordinários	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
1009	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Recursos Ordinários	80.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.500,00
1018	CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PARA FAMÍLIAS CARENTES		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Recursos Ordinários	29.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.000,00
2002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO		
319.0.1.3.00.00	Obrigações Patronais	Recursos Ordinários	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
2057	MANUTENÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Recursos Ordinários	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00
		Total da Unidade R\$	139.500,00
07.01.000	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. LAZER		
1002	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		
459.0.6.1.00.00	Aquisição de Imóveis	Salário Educação	14.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	14.000,00
2011	REFORMA, CONSERVAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES ESCOLARES		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Salário Educação	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
2012	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		
319.0.1.1.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	FUNDEB60	7.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	7.000,00
		Total da Unidade R\$	61.000,00
07.01.001	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
2019	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Transf de Convênios - Outros	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
		Total da Unidade R\$	3.000,00
08.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

Página 3 de 4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000225

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, 09
NOVA IBIRATAIA DE CIMA
IBIRATAIA - BA
CNPJ: 14.131.569/0001-09

Dotações Anuladas

08.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Transf. de Recursos do Sistema Único	26.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	26.000,00
2042	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS		
319.0.1.3.00.00	Obrigações Patronais	Transf. de Recursos do Sistema Único	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Receitas de Impostos - Saúde 15%	29.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.000,00
		Total da Unidade R\$	57.000,00
09.01.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2022	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339.0.3.9.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários	8.000,00
449.0.5.2.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
		Total da Unidade R\$	11.000,00
10.01.000	SEC. MUNIC. AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE		
1017	CONSTRUÇÃO DE CANIL PÚBLICO		
449.0.5.1.00.00	Obras e Instalações	Recursos Ordinários	21.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	21.000,00
		Total da Unidade R\$	21.000,00
		Valor Total Anulado R\$	292.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

IBIRATAIA, 1 de Março de 2018

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA MUNICIPAL
CPF nº 655.148.825-00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000225

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES.

DECRETO Nº.4.572, DE 01 DE MARÇO DE 2018.

Designa servidores responsáveis pela fiscalização de contratos e pelo recebimento, controle e distribuição de materiais, bens e serviços perante as Secretarias do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bens e serviços perante as Secretarias do Município de Ibirataia – Bahia, conforme dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos para recebimento de materiais e bens adquiridos por meio de processos licitatórios, no âmbito das Secretarias do Município de Ibirataia – Bahia, deverão ser executados pelos seguintes servidores responsáveis:

Unidade	Servidor Responsável	Matricula nº.
Secretaria M. de Gestão	Leonardo Silva Santos	2950
Secretaria M. de Finanças	Leonardo Silva Santos	2950
Secretaria M. de Governo	Leonardo Silva Santos	2950
Secretaria M. de Educação e Cultura - Secretária	João Francisco da Silva Filho	0986
Secretaria M. de Educação e Cultura - Merenda Escolar	Geórgia Gomes Novais	1289
Secretaria M. de Saúde - Secretária	Jahin da Silva Marques	1354
Secretaria M. de Saúde - Farmácia Central	Alex dos Santos Goiabeira	0652
Secretaria M. de Saúde - Recursos Humanos	Alan Alves dos Santos	0643
Secretaria M. de Assistência Social	Raimácia Santos de Oliveira	0704

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000225

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de Agricultura	Joilson de Melo Santos	1268
Secretaria M. de Governo Transportes	Julival Pereira Gonçalves Júnior	0263
Secretaria M. de Governo Obras	Sandoval Reis de Souza	2973
Secretaria M. de Governo Iluminação Pública	Gilcelio Jesus dos Santos	2979

Parágrafo Único - As prestações de serviços, exclusivamente, deverão ser atestadas pelo respectivo Secretário da pasta que as solicitaram.

Art. 2º - Recebimento é o ato pelo qual o material, bem ou serviço adquirido é entregue ao município no local previamente designado.

Parágrafo Único - O recebimento do material, bem ou serviço não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 3º - A comprovação do recebimento poderá ser constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, por termo de recebimento definitivo ou provisório, bem como no processo de pagamento e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material, bem ou serviço.

Art. 4º - Aceitação é o ato pelo qual o servidor declara haver recebido e aceito o material, bem e serviço que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição, Prestação de Serviços ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 5º - O recebimento de materiais, bens e serviços de valor superior ao limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações deverão ser confiados a uma Comissão de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - A designação dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada nova designação da totalidade de seus membros para a mesma Comissão, no período subsequente.

Art. 7º - Compete à Comissão receber materiais, bens e serviços contratados e adquiridos pelo município, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000225

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

- I. receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II. rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;
- III. expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;
- IV. receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
- V. rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VI. remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 8º - Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 9º - Os materiais ou bens permanentes adquiridos pelo município com valores até o limite de Carta-Convite, estabelecido na alínea "a" do inc. II do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, serão recebidos e aceitos pelos responsáveis estabelecidos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, os bens permanentes poderão ser recebidos, conforme o caso, pelo Setor de Engenharia ou Setor de Patrimônio.

Art. 10 – Os contratos a serem firmados pela Administração deverão indicar os responsáveis ou estabelecer a obrigatoriedade do recebimento do objeto por meio de Comissão.

Art. 11 - O recebimento de bens permanentes e materiais de consumo em virtude de compra e/ou contratação divide-se em provisório e definitivo.

§ 1º. Considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor depender de determinado tempo para aprovação, aplicação de teste ou garantia.

§ 2º. Considera-se definitivo o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º desta Instrução.

§ 3º. Tratando-se de obras e serviços, o recebimento será procedido da seguinte forma:

- a) no caso de obras, o Setor de Engenharia certificará no Termo de Recebimento de execução do serviço;
- b) no caso de serviços, o responsável pela unidade solicitante certificará no Termo de Recebimento de execução do serviço;

Art. 12 - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000225

Estado da Bahia - quinta-feira, 12 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 13 - Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor (es) habilitado (os) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos, a Administração Municipal contratar especificamente para atender a demandada momentânea.

Art. 14 - Ocorrendo a não-aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a Comissão de Recebimento de Materiais notificará o fornecedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 15 - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento de Materiais deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 16 - Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais ou bens, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no termo circunstanciado ou por meio de certidão própria o número de dias em atraso.

Art. 17 - Nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação do material ou bem permanente, este poderá ser liquidado, ficando o pagamento condicionado à apresentação das certidões negativas de tributos.

Art. 18 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, 01 de março de 2018.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br